



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.271

Autoriza desmembramento de lote de terreno de propriedade dos Srs. Licurgo Mosca e Divino Barbosa (Jardim Quisisana).

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, nos termos do § 5º do Art. 62, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar o desmembramento do lote de terreno nº 25, Quadra 05, ZH-2, Loteamento Jardim Quisisana, situado na Rua Jamaica, de propriedade dos Srs. Licurgo Mosca e Divino Barbosa, de conformidade com planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 78/1982.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

POÇOS DE CALDAS, 05 setembro de 1982

SEBASTIÃO VIEIRA ROMÃO
PRESIDENTE

PUBLICADA NO "JORNAL DA MANTIQUEIRA", EDIÇÃO Nº 2.008 DE 12/09/1982.